



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 149/2025

Urânia, 11 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 021/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural no município de Urânia, consolidando um espaço essencial para o diálogo entre o poder público e os diversos segmentos do setor agrícola. A criação deste Conselho visa aprimorar as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento rural, promovendo a integração entre produtores, entidades representativas e órgãos governamentais.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural foi instituído pela Lei nº 2.443/2006 e alterado pela Lei nº 2.944/2013. Contudo, com o passar dos anos, ocorreu a desatualização das leis, sendo necessário a aprovação de uma nova lei.

Diante da relevância dessa iniciativa para o fortalecimento do setor agropecuário municipal, solicito a apreciação e aprovação deste projeto pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA
GARCIA:0450734
0802

Assinado de forma digital
por IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507340802
Dados: 2025.04.11 16:14:25
-03'00'

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo*

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Institui o conselho municipal de desenvolvimento rural e dá outras providências”.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Urânia.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

- I - Estabelecer Diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - Promover a integração dos vários segmentos do Setor Agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transportes;
- III - Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Plurianual e acompanhar a sua execução.
- IV - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 09 (nove) membros, sendo:

- I - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Defesa Civil;
- II - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente da Câmara Municipal;
- III - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Planejamento e Trânsito;
- IV - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente da Secretaria de Agricultura Abastecimento do Estado de São Paulo, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, CATI Regional de Jales;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

V - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente da Central dos Agricultores do Município de Urânia;

VI - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente do Barro do Córrego do Jatai;

VII - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente do Barro do Córrego do Comprido;

VIII - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente do Barro do Córrego do Manoel Baiano;

IX - 01 Representante Titular e 01 Representante Suplente do Barro do Córrego do Bairro dos Três Poços.

Art. 4º Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 1º O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 2º As atividades dos integrantes dos membros do Conselho não serão remuneradas e serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 5º Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Art. 6º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.443/2006 e nº 2.944/2013.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 11 de abril de 2025.

IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507340
802

Assinado de forma digital por
IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507340802
Dados: 2025.04.11 16:14:47
-03'00'

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 038/2025

DE, 14/04/2025

Horário: 09:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 151/2025

Urânia, 11 de abril de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a adequação e atualização da Lei nº 3.537/2021, que institui o Distrito Industrial III do Município de Urânia e estabelece outras providências.

Ao longo da aplicação da norma vigente, verificou-se a necessidade de incluir expressamente a possibilidade de instalação de empresas do setor comercial, além das categorias já previstas na referida legislação.

Certos de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências, renovamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA
GARCIA:045073
40802

Assinado de forma digital
por IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507340802
Dados: 2025.04.11 13:16:59
-03'00'

Ivan Soubhia Garcia
Prefeito de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivos da Lei nº 3.537/2021 e dá outras providências.”

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.537/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. O objetivo do Distrito Industrial III, de que trata o caput, será abrigar empresas dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, visando estimular a geração de empregos, o desenvolvimento econômico e o incremento da arrecadação tributária no Município."

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.537/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo único. O Distrito Industrial III deverá ser dotado de infraestrutura urbana completa, podendo o Município doar terrenos a empresas dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, desde que atendam aos requisitos mínimos previstos na legislação regulamentadora."

Art. 3º A Lei nº 3.537/2021 passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários para sua devida consolidação normativa.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 11 de abril de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA
GARCIA:04507340802
40802

Assinado de forma digital
por IVAN SOUBHIA
GARCIA:04507340802
Dados: 2025.04.11 13:17:21
-03'00'

Ivan Soubhia Garcia
Prefeito de Urânia

PROTOCOLO Nº 039 / 2025

DE 14 / 04 / 2025

Horário: 09:37 hrs.

Ademar Meringolo Junior
Diretor Administrativo

OFÍCIO/MENSAGEM
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 07 de abril de 2025.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Resolução nº 008/2025, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 181 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**, que trata sobre a Gratificação de Função de Ouvidor da Câmara Municipal de Urânia.

Este projeto visa alterar o percentual da gratificação de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento). Cumpre destacar que a alteração de 10% para 30% não acarretará comprometimento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Urânia, tampouco descumprimento da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, uma vez que o aumento mensal do valor da gratificação será de **R\$ 376,10 (trezentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, um impacto financeiro que é perfeitamente compatível com o orçamento vigente e os limites estabelecidos pela legislação fiscal.

O projeto está disponível para apreciação e debate dos membros desta Casa Legislativa e, caso aprovado, entrará em vigor conforme os prazos estipulados.

Encaminhamos, assim, a proposta para análise e deliberação. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 042 / 2025

DE, 15 / 04 / 2025

Horário: 14 : 26 hrs.

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Ademar Marcondes Junior
Diretor Administrativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 181 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia/SP, apresenta a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Altera-se a redação do art. 1º, da Resolução nº 181 de 22 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

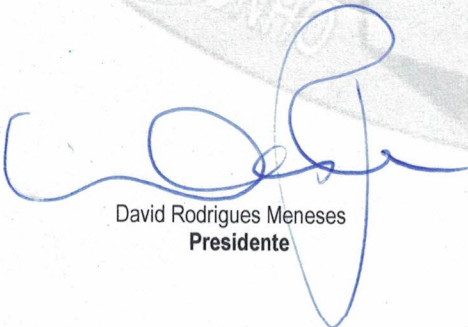
*“Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Função de Ouvidor, de que trata a Resolução nº 178, de 03 de outubro de 2023, na ordem de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre o valor de referência do vencimento base em que estiver enquadrado o servidor.”*

Artigo 2º - Os demais artigos da Resolução nº 181, de 22 de novembro de 2023, permanecem sem alteração.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urânia, 07 de abril de 2025.

Atenciosamente,


David Rodrigues Meneses
Presidente


Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 16 e 17 da LRF

ENTE: Câmara Municipal de Urânia/SP

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

I- METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Projeto de Resolução nº 008/2025 propõe a alteração da Resolução nº 181/2023, que trata da gratificação paga ao servidor que exercer as funções de Ouvidor criada pela Resolução nº 178/2023, passando de 10% para 30% de seu vencimento. A medida terá impacto na folha de pagamento deste Legislativo a partir de abril de 2025.

II- DO MOTIVO

O projeto de resolução 008/2025, visa atender o disposto na Lei Complementar nº 001/1992 - Estatuto do Servidor, em seu artigo nº 141, subseção VI, onde é previsto o pagamento de gratificação por exercício de função na importância de 30% do vencimento, ao servidor designado para exercer funções que não fazem parte de suas atribuições, corrigindo assim a resolução nº 181/2023 que aprovou a gratificação em 10%.z

III- DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Previsão do Custo da Folha de Pagamento 2025, apurado no impacto anterior.

DENOMINAÇÃO	Qtd	Custo Anual Atual Folha e Encargos sem reajuste	Reajuste PR nº 003/2025	Custo Anual Folha e Encargos com Reajuste
Agentes Políticos (0%)	9	393.167,00	0,00	393.167,00
Servidores Efetivos e Comissionados (8%)	6	397.207,00	31.776,56	428.983,56
Total	15	790.374,00	31.776,56	822.150,56

IV- AUMENTOS PREVISTOS PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO A PARTIR DE 04/2025

Servidor Gratificado: Julio Cesar de Oliveira Lei

Portaria de Nomeação: 011/2023

Vencimento Atual: R\$1.880,47

Gratificação Atual (10%): R\$188,04

Gratificação PR_008/2025 (30%): R\$654,14

Aumento mensal previsto com o PR: R\$654,14 - R\$188,04 = R\$376,10

Aumento 2025: R\$376,10 x 9 = R\$3.384,90 + 13º salário = R\$3.761,00



V- DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

**PREVISÃO DE FECHAMENTO APURADA NO ÚLTIMO IMPACTO –
EXERCÍCIO 2025 (BASE DE CÁLCULO)**

	R\$	%
RCL - Receita Corrente Líquida Acumulada	42.756.000,00	100
DTP - Despesa Total Com Pessoal	822.150,56	1,92

PREVISÃO DE IMPACTO POR EXERCÍCIO (2025, 2026 e 2027) – ACUMULATIVO

EXERCÍCIO DE 2025	
Previsão Inicial de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025	R\$ 822.150,56
Acréscimo do Proj. Res 008/2025 a partir de abr./2025	R\$3.761,00
Previsão de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025	R\$ 825.911,56
Previsão RCL para 2025 (2024 + 8%)	42.756.000,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2025	1,93%
Aumento % em Relação a previsão inicial de 2025	0,01%
EXERCÍCIO DE 2026	
Previsão de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025	R\$ 825.911,56
Previsão de reajuste anual 2026 (5%)	41.295,57
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2026	867.207,10
Previsão RCL para 2026 (5%)	R\$44.893.800,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2026	1,93%
Aumento % em Relação a previsão inicial de 2025	0,01%
EXERCÍCIO DE 2027	
Gasto c/ Pessoal Previsto p/ 2026	867.207,10
Previsão de reajuste anual 2027 (5%)	43.360,35
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2027	910.567,45
Previsão RCL para 2027 (5%)	R\$47.138.490,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2027	1,93%
Aumento % em Relação a previsão inicial de 2025	0,01%

Considerando aplicação do PR n° 008/2025, o impacto financeiro e orçamentário demonstra um aumento percentual de 0,01 para o exercício de 2025 em relação a previsão inicial do mesmo exercício. Para os Exercícios de 2026 e 2027 o impacto não demonstra previsão de aumento no percentual. O percentual previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2025, 2026 e 2027 será de 1,93%, permanecendo dentro do limite prudencial de 5,70% (parágrafo único do art. 22 da LRF), e conseqüentemente permanecendo dentro do limite Máximo de 6,00% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).

VI- DOS LIMITES DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO – Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC nº25/00).

**PREVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 2025,
APURADA NO ÚLTIMO IMPACTO = R\$705.747,84**

Aumento de gastos com a aplicação do PR_008/2025: R\$3.761,00

Previsão atualizada da folha de pagamento 2025: R\$705.747,84 + R\$3.761,00: **R\$709.508,84**

a) Exercício de 2025

Previsão do Orçamento do Legislativo	1.155.000,00
Previsão inicial de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F	705.747,84
Previsão de Aumento PR 008/2025	3.761,00
Previsão total de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F	709.508,84
Percentual estimado em 31/12/2025	61,43%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

b) Exercício de 2026

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.212.750,00
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	744.984,28
Percentual estimado em 31/12/2026	61,43%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

c) Exercício de 2027

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.273.387,50
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	782.233,49
Percentual estimado em 31/12/2027	61,43%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

De acordo com o Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC nº25/00), o limite Máximo de gastos com folha de pagamento para o Poder Legislativo é de até 70% (setenta por cento) de seu duodécimo.

Com a aplicação proposto pelo PR nº 008/2025, os gastos com folha atingiram um percentual de 61,43% para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, ficando dentro do limite Máximo exigido pela CF/88, que é de 70%.

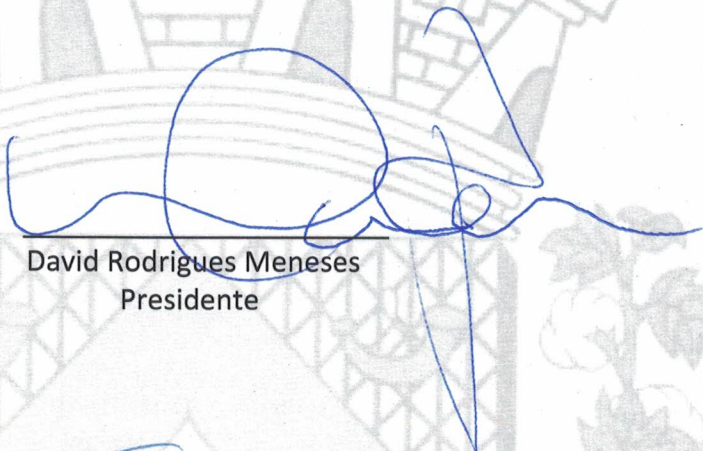
VII-DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos da lei, **declara** que as despesas propostas pelo Projeto de Resolução nº008/2025 estarão dentro dos valores normais dos recursos



destinados ao Legislativo nos últimos anos, portanto, em compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes, além de não comprometer os limites estabelecidos pela Constituição Federal e a LC 101/2000.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 14 de abril de 2025.



David Rodrigues Meneses
Presidente



Gean Victor Domingues da Cruz
Contador

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 16 e 17 da LRF

ENTE: Câmara Municipal de Urânia/SP

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

I- METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Projeto de Resolução nº 008/2025 propõe a alteração da Resolução nº 181/2023, que trata da gratificação paga ao servidor que exercer as funções de Ouvidor criada pela Resolução nº 178/2023, passando de 10% para 30% de seu vencimento. A medida terá impacto na folha de pagamento deste Legislativo a partir de abril de 2025.

II- DO MOTIVO

O projeto de resolução 008/2025, visa atender o disposto na Lei Complementar nº 001/1992 - Estatuto do Servidor, em seu artigo nº 141, subseção VI, onde é previsto o pagamento de gratificação por exercício de função na importância de 30% do vencimento, ao servidor designado para exercer funções que não fazem parte de suas atribuições, corrigindo assim a resolução nº 181/2023 que aprovou a gratificação em 10%.z

III- DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Previsão do Custo da Folha de Pagamento 2025, apurado no impacto anterior.

DENOMINAÇÃO	Qtd	Custo Anual Atual Folha e Encargos sem reajuste	Reajuste PR nº 003/2025	Custo Anual Folha e Encargos com Reajuste
Agentes Políticos (0%)	9	393.167,00	0,00	393.167,00
Servidores Efetivos e Comissionados (8%)	6	397.207,00	31.776,56	428.983,56
Total	15	790.374,00	31.776,56	822.150,56

IV- AUMENTOS PREVISTOS PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO A PARTIR DE 04/2025

Servidor Gratificado: Julio Cesar de Oliveira Lei

Portaria de Nomeação: 011/2023

Vencimento Atual: R\$1.880,47

Gratificação Atual (10%): R\$188,04

Gratificação PR_008/2025 (30%): R\$654,14

Aumento mensal previsto com o PR: R\$654,14 - R\$188,04 = R\$376,10

Aumento 2025: R\$376,10 x 9 = R\$3.384,90 + 13º salário = R\$3.761,00

V- DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

**PREVISÃO DE FECHAMENTO APURADA NO ÚLTIMO IMPACTO –
EXERCÍCIO 2025 (BASE DE CÁLCULO)**

	R\$	%
RCL - Receita Corrente Líquida Acumulada	42.756.000,00	100
DTP - Despesa Total Com Pessoal	822.150,56	1,92

PREVISÃO DE IMPACTO POR EXERCÍCIO (2025, 2026 e 2027) – ACUMULATIVO

EXERCÍCIO DE 2025		
Previsão Inicial de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025		R\$ 822.150,56
Acréscimo do Proj. Res 008/2025 a partir de abr./2025		R\$3.761,00
Previsão de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025		R\$ 825.911,56
Previsão RCL para 2025 (2024 + 8%)		42.756.000,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2025		1,93%
Aumento % em Relação a previsão inicial de 2025		0,01%
EXERCÍCIO DE 2026		
Previsão de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025		R\$ 825.911,56
Previsão de reajuste anual 2026 (5%)		41.295,57
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2026		867.207,10
Previsão RCL para 2026 (5%)		R\$44.893.800,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2026		1,93%
Aumento % em Relação a previsão inicial de 2025		0,01%
EXERCÍCIO DE 2027		
Gasto c/ Pessoal Previsto p/ 2026		867.207,10
Previsão de reajuste anual 2027 (5%)		43.360,35
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2027		910.567,45
Previsão RCL para 2027 (5%)		R\$47.138.490,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2027		1,93%
Aumento % em Relação a previsão inicial de 2025		0,01%

Considerando aplicação do PR n° 008/2025, o impacto financeiro e orçamentário demonstra um aumento percentual de 0,01 para o exercício de 2025 em relação a previsão inicial do mesmo exercício. Para os Exercícios de 2026 e 2027 o impacto não demonstra previsão de aumento no percentual. O percentual previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2025, 2026 e 2027 será de 1,93%, permanecendo dentro do limite prudencial de 5,70% (parágrafo único do art. 22 da LRF), e conseqüentemente permanecendo dentro do limite Máximo de 6,00% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).

[Assinatura]

VI- DOS LIMITES DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO – Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC nº25/00).

**PREVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 2025,
APURADA NO ÚLTIMO IMPACTO = R\$705.747,84**

Aumento de gastos com a aplicação do PR_008/2025: R\$3.761,00

Previsão atualizada da folha de pagamento 2025: R\$705.747,84 + R\$3.761,00: **R\$709.508,84**

a) Exercício de 2025

Previsão do Orçamento do Legislativo	1.155.000,00
Previsão inicial de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F	705.747,84
Previsão de Aumento PR 008/2025	3.761,00
Previsão total de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F	709.508,84
Percentual estimado em 31/12/2025	61,43%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

b) Exercício de 2026

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.212.750,00
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	744.984,28
Percentual estimado em 31/12/2026	61,43%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

c) Exercício de 2027

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.273.387,50
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	782.233,49
Percentual estimado em 31/12/2027	61,43%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

De acordo com o Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC nº25/00), o limite Máximo de gastos com folha de pagamento para o Poder Legislativo é de até 70% (setenta por cento) de seu duodécimo.

Com a aplicação proposto pelo PR nº 008/2025, os gastos com folha atingiram um percentual de 61,43% para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, ficando dentro do limite Máximo exigido pela CF/88, que é de 70%.

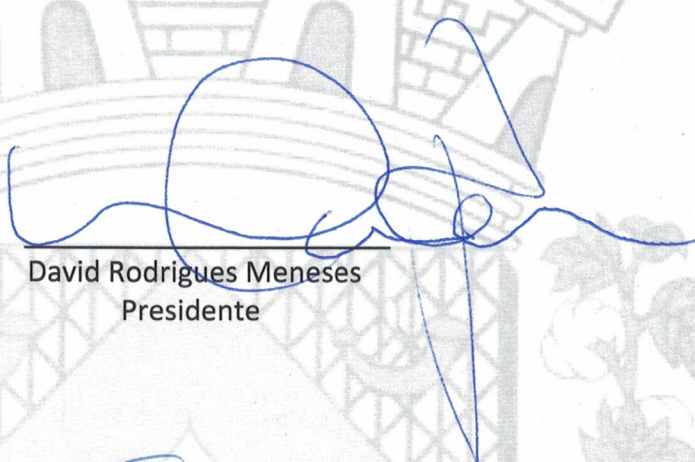
VII-DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos da lei, **declara** que as despesas propostas pelo Projeto de Resolução nº008/2025 estarão dentro dos valores normais dos recursos

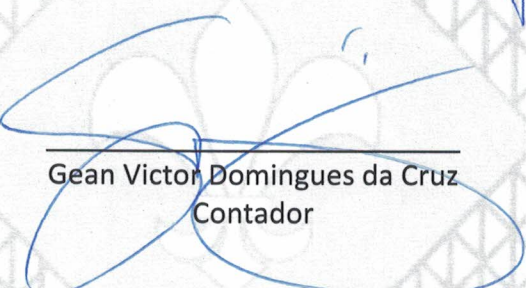


destinados ao Legislativo nos últimos anos, portanto, em compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes, além de não comprometer os limites estabelecidos pela Constituição Federal e a LC 101/2000.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 14 de abril de 2025.



David Rodrigues Meneses
Presidente



Gean Victor Domingues da Cruz
Contador